

Nº 90

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1º e 87, II da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados número 1 471/63 (no Senado nº 26/64), que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.

Incidem o veto sobre as disposições abaixo relacionadas, por contrárias aos interesses nacionais, pelas razões a seguir expostas:

I) no art. 81 a expressão: "organizadas por Comissão Interministerial".

RAZÕES

Pelo Decreto nº 52 950, de 26 de novembro de 1963, ficou organizada a Comissão de Alimentação das Forças Armadas (CAFA), constituída de oficiais de Estado-Maior, Médicos e Intendentes das 3 (três) Forças, Comissão que se encontra em pleno funcionamento no Estado-Maior das Forças Armadas e que já tem a finalidade específica de tratar dos problemas ligados à alimentação das Forças Armadas, dentre os quais a composição e fixação de valor de etapas e de seus complementos.

II) no Parágrafo único do art. 88, a expressão: "mediante proposta da Comissão Interministerial constituída de 3 (três) oficiais pertencentes aos Quadros de Intendência dos Ministérios militares."

RAZÕES

O veto é decorrência do apôsto, parcialmente, no art. 81, e tem os mesmos fundamentos.

III) no art. 193, as expressões: " a Lei nº.... 1 316, de 1951, e"

e - "bem como as Leis nºs 2 116, de 1953 2.283, de 1954 e 2 734, de 1956 e, ainda, o seu parágrafo único".

RAZÕES

As leis citadas contêm dispositivos estranhos ao Código de Vencimentos dos Militares. A sua revogação total viria cancelar obrigações bem como direitos já adquiridos, de grande interesse para as classes armadas e para a Fazenda Nacional, como sejam, entre outros, o de herança militar, salário família e empréstimo compulsório.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 30 de abril de 1964